



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
 Livro Próprio Fl. 12
 Pag. 167 167v
 Em, 21/06/00
Cláudio - mat. 1783
 FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 21 DE 06 DE 2000

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo à fazer Concessão de Uso do imóvel localizado à Av. Júlio Braga, 227, sala 01, Centro – Mendes – RJ, com aproximadamente 56m² (cinquenta e seis metros quadrados) da área construída, para alojamento do DPO – Destacamento de Policiamento Ostensivo, deste Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte



LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Estadual de Segurança Pública – o imóvel localizado à Av. Júlio Braga, 227, Sala 01, Centro, nesta cidade, com área de aproximadamente 56m² (cinquenta e seis metros quadrados) de área construída, com a finalidade de aquartelar o contingente da Polícia Militar, do 10º Batalhão da Polícia Militar, que dá segurança ostensiva ao Município.

Artigo 2º – A Concessão de Uso prevista no Artigo 1º da presente Lei, obedecerá o contido no parágrafo 1º e 1ª parte do Artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/90, e será concedida por um período de 05 (cinco) anos, podendo este período ser prorrogável por outro igual.

Artigo 3º – Não poderá ser dada outra destinação ao imóvel concedido, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Concessão de Uso, obedecido o previsto nos artigos 108 e 109, da Lei Orgânica Municipal de Mendes.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 21 de junho de 2000.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal